CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4.899 | FLS 012

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.899

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), visando atender a despesa com o **Programa de Ampliação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - PAC** – Obras e Instalações, **no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.45.17.512.0201.1.008	44905100.98	245.195	R$ 9.000.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso **parte do valor especificado na cláusula quarta, do Convênio SEA n.º 001/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado do Ambiente e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, proveniente do Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano – FECAM,** cuja cópia passa a integrar a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de agosto de 2012.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 014/12
Autor: Prefeito Municipal

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 3066
DE 16 / ago. / 2012

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI Nº 4899 | FLS 03

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE
ANO XVII - R$ 0,30 - Nº 1066 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 16 DE AGOSTO DE 2012

LEI MUNICIPAL Nº 4.899

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), visando atender a despesa com o **Programa de Ampliação do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário - PAC** – Obras e Instalações, **no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.45.17.512.0201.1.008	44905100.98	245.195	R$ 9.000.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso **parte do valor especificado na cláusula quarta, do Convênio SEA n.º 001/2008, celebrado entre a Secretaria de Estado do Ambiente e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, proveniente do Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano – FECAM,** cuja cópia passa a integrar a presente Lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 10 de agosto de 2012.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal